**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE SUPERMERCADOS**

O Presidente do Conselho Diretor da **Associação Catarinense de Supermercados – ACATS**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e os artigos 59 e seguintes do Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002), **CONVOCA** todos os Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos associativos para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, especialmente convocada para este fim, a se realizar em **formato híbrido - presencial e virtual concomitantes**, no dia **23 de novembro de 2026**, presencialmente nas dependências da sede social da entidade, situada na Rua Visconde de Cairu, nº 391 – 4º Andar, Estreito, Florianópolis/SC, e virtualmente mediante acesso à plataforma digital Google Meet, acessível pelo link: https://meet.google.com/apx-pwdt-goo observados os horários e quóruns regulamentares:

- **Em primeira convocação:** às 13h30, com a presença de, no mínimo, 1/10 (um décimo) dos Associados Efetivos com direito a voto;
- **Em segunda convocação:** às 14h00min, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) Associados Efetivos, a fim de deliberarem exclusivamente sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

1. Exame, discussão e deliberação sobre a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da ACATS, com a modernização de seus capítulos institucionais, operacionais, eleitorais e de governança;
2. Fixação e aprovação de regra de transição excepcional dos mandatos dos órgãos diretivos atualmente em exercício, com prorrogação unificada e termo final determinado até 31 de dezembro de 2027;
3. Enquadramento e distribuição dos ocupantes dos cargos vigentes na nova estrutura administrativa, compreendendo as vice-presidências temáticas e as dez vice-presidências regionais;
4. Autorização expressa à Diretoria Executiva para praticar todos os atos jurídicos e registrais necessários à formalização e averbação da ata e do texto

estatutário, consolidado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- **Quórum Qualificado de Deliberação:** Nos termos do Art. 59, parágrafo único, do Código Civil e das disposições estatutárias pertinentes, as deliberações sobre alteração do Estatuto Social exigirão o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos presentes (presencial ou virtualmente) à sessão.

Florianópolis/SC, 06 de novembro de 2026.

**Paulo Cesar Lopes**
Presidente do Conselho Diretor
ACATS